



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ

SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA Nº 1203

DECISÃO Nº 247/2022

PROCESSO FISCAL Nº 23286498/2021 (PROT. PRINCIPAL Nº 444431/2021)

INTERESSADO: COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL

EMENTA: APROVA a “MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA, NO VALOR DE R\$2.346,33, APLICADA À EMPRESA **COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL**, PELO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA/PA”.

DECISÃO

O Plenário do CREA-PA reunido em Sessão Extraordinária Nº 1203, de 22/12/2022, apreciando o PROCESSO FISCAL Nº 23286498/2021 (PROT. PRINCIPAL Nº 444431/2021; PROT. Nº 484773/2022 – RECURSO PLENARIO) - COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL. Assunto: “RECURSO CONTRA A DECISÃO Nº 5/2022-CEMM (MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA NO VALOR DE R\$2.346,33, APLICADA A EMPRESA REQUERENTE - Art. 59 da Lei Federal Nº 5.194/66)”. **DECIDIU APROVAR, POR UNANIMIDADE, A MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA APLICADA** conforme o parecer do Relator Conselheiro Engenheiro Naval BRENO FARIAS DA SILVA, nos seguintes termos: “*CONSIDERANDO Art. 59 da Lei Federal Nº 5.194/66; CONSIDERANDO Alínea “c” do artigo 71 da Lei Federal Nº 5194/66; CONSIDERANDO Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea “c”; CONSIDERANDO finalmente o cumprimento da Resolução Nº 1.008/04 do CONFEA. Voto diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, pela MANUTENÇÃO da penalidade aplicada no Auto de Infração, com valor da multa estipulado em R\$ 2.346,33 (Dois mil, trezentos e quarenta e seis reais e trinta e três centavos)*”. Presidiu a reunião a Senhora Adriana Falconeri Rebelo Boy. Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: Alessandra Damasceno Da Silva, Alessandra Doce Dias De Freitas, Antonio Jose Figueiredo Moreira, Antonio Rosa Moita, Breno Farias Da Silva, Claudia Viana Urbinati, Cleber De Souza Oliveira, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eli Carlos Duarte De Andrade, Elizene Sarmento, Everton Ruggeri Silva Araujo, Fábio Antônio Do Nascimento Setúbal, Gilmaro Da Silva Drago, Janilton Maciel Ugulino, Jomar Sousa Ferreira Lima, Jose Guilherme Silva Melo, Kepler Jose Braun Guimarães, Lucca Soares Do Valle Miranda, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Mario Couto Soares, Milena Pantoja De Souza Peper, Raimundo Nonato Do Espirito Santo Dos Santos, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Ricardo Jose Lopes Batista, Sergio Fernando Lobato Moreira, Sergio Gouvea De Melo (suplente), Wilson Carvalho Da Silva Junior.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ

Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 22 de dezembro de 2022


Adriana Falconeri Rebelo Boy
Presidente



Documento assinado eletronicamente por meio do SISCREA do usuário Adriana Falconeri Rebelo Boy na data e hora: 03/01/2023 08:59:15, conforme horário oficial de Brasília, com uso de login e senha fundamentado no art. 6º, §1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.